



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 494/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a revogação da Portaria GM/MS nº 10/2017 que redefinía a UPA 24h pela Portaria de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Resolução nº 250/17 - CIB/RS, de 05 de junho de 2017, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

a Resolução CIR nº 87/2018 da Região 11 – 12ª CRS, que pactua a habilitação de funcionamento da UPA 24h de Santo Ângelo em 27/09/18 na opção II de custeio;

o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, que entrou em funcionamento em 25/09/2018, na opção II de custeio, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde em 30/10/2018;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura/habilitação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h (CNES 9610480) no município de Santo Ângelo/RS, com a Opção II de Custeio, tendo o Porte II de Construção.

Parágrafo Único – O definido no caput desse artigo não exime a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS